



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-04/2024 SRP
RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 02 de maio de 2024, às 8:30 horas**, haverá abertura do processo de licitação na modalidade, para fins de **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1633-03/2023, Portaria 2650-04/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR**, conforme demanda, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	700	Horas	Trator sob esteiras, com ríper e lâmina hidráulica; ano não inferior a 2020. Com motorista.	335,00
2	700	Hora	Escavadeira Hidráulica com rompedor hidráulico, com operador;	423,00
3	800	Hora	Escavadeira hidráulica, de no mínimo 23 toneladas, concha de 1,3m³, com operador;	253,00
4	200	Viagem	Caminhão para prancha , com capacidade para transportar máquinas pesadas com 23.000 Kg, ou mais , em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar máquinas pesadas; e outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível	486,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

			necessários para perfeita execução dos trabalhos;	
5	800	Hora	Caminhão caçamba , basculante, traçado, 14 metros, ano não inferior a 2020, com motorista	235,87

- 1.2. O valor de referência será o máximo permitido para contratação.
- 1.3. A quantidade acima mencionada é estimada, podendo a Administração, não executar o total licitado, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados.
- 1.4. Os serviços de horas máquinas com operador serão prestados dentro dos limites do Município de Colinas, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Agricultura, devendo ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.
- 1.6. Caso ocorram problemas com a máquina durante a prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição da mesma, imediatamente.
- 1.7. A empresa deverá apresentar as máquinas/equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal qualificado aos serviços.
- 1.8. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, a mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, operadores, alimentação, deslocamento dos profissionais e maquinário até o local da prestação dos serviços, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo vedado o cômputo deste horário de locomoção para fins de cobrança de hora trabalhada. Também não será contabilizado, para fins de contagem de horas trabalhadas, o tempo parado por problemas com o maquinário, caso houver.
- 1.9. Os serviços objeto desta Licitação, devem ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituída e executados pelo próprio proprietário ou por funcionários legalmente contratados pela empresa vencedora.
- 1.10. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 1.11. Administração Municipal reserva-se o direito de pedir substituição de operador que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 1.12. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados.
- 1.13. A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Município.
- 1.14. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.



1.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

2.1 - A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02/05/2024, com início às 8:30 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2 - O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3 - Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 2.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica**.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Colinas, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do Registro de Preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Registro de Preço.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS



- 5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 2, subitem 2.2 deste edital, observando o item 10 deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- 5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 02 (duas) horas.
- 5.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 5.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de custos quando da apresentação da proposta readequada.
- 5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.11. No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, alimentação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação (valor de referência);
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um) real que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, possibilitando ao arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo pregoeiro, deverá ser encaminhado no prazo de até 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato “PDF” o arquivo da proposta atualizada de valores, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do Anexo II deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para atender aos serviços: no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado (conforme item 2.3 do Edital);

d) Uma única cotação, com preço unitário e total do item licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação;

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e execução serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas “b” e “c”.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.
- 11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo e demais exigências deste Edital.
- 11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O licitante terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.
- 11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

12.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo V.

d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, (alvará).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE COLINAS/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no SITE DE COLINAS ou através do telefone: (51) 3760-4000 Setor de Tributação.
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
- i) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de que o licitante, caso seja vencedor do certame, se responsabiliza em disponibilizar maquinário/equipamento de acordo com as características constantes neste Edital, bem como operador (s) devidamente habilitado (s) para prestação dos serviços objeto deste Edital, se comprometendo a efetuar as devidas comprovações (conforme item 17.1 deste Edital);

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

14.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

14.2.2. A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

14.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

18.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do Registro de Preço as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colinas/RS.

18.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

18.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

18.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

18.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Registro de Preço.

18.1.9. Colocar à disposição do Município, maquinário(s)/equipamento(s) adequados para prestação dos serviços, operador(es) capacitado(s) para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, devidamente registrados como funcionários da empresa, caso não sejam sócios da mesma, reservando-se o contratante o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais do Município ou estiverem prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



18.1.10. Será admitida terceirização, em situações excepcionais, de no máximo 20% (vinte por cento) do objeto contratado, por decisão da Administração Municipal, desde que atendido ao constante no item 19.11 do Edital.

18.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.1.12. Executar serviços de qualidade e de acordo com o solicitado.

18.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

18.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

18.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

19. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 A ata de registro de preço passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

19.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUN OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN

01 – SEC MUN OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN

2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ- (703)

07 – SEC MUN OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN

01 – SEC MUN OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN

2031 – CONST. CONSERVAÇÃO ESTRADAS E POMTES

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ- (718)

07 – SEC MUN DE AGRICULTURA

01 – AGRICULTURA



2033 – GESTÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ- (813)

20.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais ao Setor de Empenhos do Município, condicionado à apresentação dos relatórios mensais, bem como GFIP completa (ou documento que vier a substituí-la), protocolo de envio da GFIP, Guia e Comprovante de pagamento do INSS e FGTS, e demais documentos solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação Pregão Eletrônico nº 003-04/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

20.2.1. Na hipótese de terceirização de serviços autorizada, os documentos citados no item 20.2 devem ser acompanhados dos seguintes documentos da empresa: apresentação da GFIP completa (devendo constar nesta o nome do funcionário que realizou os serviços), Protocolo de envio da GFIP, Guia e Comprovante de pagamento do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos do FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

20.3. É requisito para efetuar-se o pagamento, no prazo previsto no Item 20.2, que até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a Contratada apresente ao Município o relatório relativo aos serviços realizados no mês até esta data e a nota fiscal seja emitida assim que receber a autorização pelo Departamento responsável.

20.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1211 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 21.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

21.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

22.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

22.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 22.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon).

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 22.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES



23.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Colinas, situado na rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3760-4000, e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Registro de Preço, independentemente de transcrição.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

24.4. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.5. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

24.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Colinas/RS, 17 de abril de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas para o Município de Colinas, de forma complementar aos serviços executados pela Secretaria de Obras e Agricultura, sob demanda.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da compra se dará por nota de empenho, considerando as horas de trabalho a serem efetuadas. Após recebimento da ordem de serviço a empresa tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação de serviço.

Caso haver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

II. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Referência
1	700	Horas	Trator sob esteiras, com ríper e lâmina hidráulica; ano não inferior a 2020. Com motorista.	
2	700	Hora	Escavadeira Hidráulica com rompedor hidráulico, com operador;	
3	800	Hora	Escavadeira hidráulica, de no mínimo 23 toneladas, concha de 1,3m ³ , com operador;	
4	200	Viagem	Caminhão para prancha , com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 18.000 Kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar máquinas pesadas; e outras	



			atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	
5	800	Hora	Caminhão caçamba , basculante, traçado, 14 metros, ano não inferior a 2020, com motorista	

III: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser prestados dentro do município de Colinas/RS, conforme a necessidade, sendo que os locais a serem executados os serviços, serão indicados pela Secretaria de Obras e Agricultura, que efetuará a fiscalização dos serviços prestados.

O prazo da execução será de 12 (dose) meses.

a) PRAZO:

Prazo é de 12 (dose) meses, a contar da homologação.

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Somente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação que possui o maquinário/veículos de sua propriedade e em boas condições para fornecer os serviços, através do CRVL.

V. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Realizar os serviços nos prazos e de acordo com o contrato;
- b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

As quantidades acima mencionadas são anuais, podendo a Administração, no entanto, não executar o total de horas, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados, até o final do prazo de validade do contrato. Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados. O deslocamento dos profissionais e maquinário até o local da prestação dos serviços, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo vedado o cômputo deste horário de locomoção,



para fins de cobrança de hora trabalhada. A empresa deverá apresentar as máquinas/equipamentos necessários a prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como, pessoal qualificado, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/RS.

O prazo será contado:

- a) Do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail, whats app ou outro meio de comunicação), ou;
- b) Do recebimento de ligação telefônica, ou;
- c) Do recebimento de solicitação escrita.

Caso ocorram problemas com a máquina durante a prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição da mesma, imediatamente.

Os serviços, constantes nesta Licitação, devem ser prestados por funcionários legalmente contratados pela empresa vencedora, através de vínculo celetista. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. Ainda, a Administração Municipal reserva-se o direito de pedir substituição de operador que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta, ocorrer no prazo máximo de 24 horas, após solicitado.

VI. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Fiscalizar os materiais adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

VII: PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

VIII. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

(x) Não

() Sim. pois o artigo 95 da Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.



IX. SANÇÕES:

Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor total da aquisição em seu favor, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total da aquisição, quando haverá rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições aqui estipuladas, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

X: FISCALIZAÇÃO:

Responsável pela fiscalização, servidor Marco Aurélio Rohr, CPF 899.670.030-49, secretaria da agricultura e meio ambiente e o servidor Clautério da Costa, CPF 381.255.440-20, secretaria de obras.

Colinas, 10 de abril de 2024.

Secretário da agricultura e Meio Ambiente

Fiscal

Secretaria de Obras

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

De acordo do Prefeito:_____